ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 11/2022

Autoria: Vereador Geferson dos Santos

Altera a redação do inciso III, do art. 76, da Lei Complementar Municipal n. 065/2019.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Altera a redação do inciso III, do art. 76, da Lei Complementar Municipal n. 065/2019, o qual passará a ter a seguinte redação:

"**DO AUXÍLIO FUNERAL – O auxílio – funeral será devido à família do servidor público em atividade, no valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, custeados pela entidade previdenciária a que estiver vinculado, ou, se omissa referida legislação, será custeado pela Câmara Municipal.**"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 12 de abril de 2022.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000